PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: administração@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 540/2012

"Altera a redação dos Arts. 3º e 4º da Lei Municipal Nº 432/2009 (Lei de Criação Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)".

O **Sr. ANTÔNIO ROSÁRIO PEREIRA,** Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal Nº 432/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os 03 (três) Membros Titulares e os 03 (três) Membros Suplentes representantes do Governo Municipal serão indicados pela administração direta, preferivelmente dentre os integrantes dos serviços municipais de Administração, Saúde e Educação".

Art. 2º. – O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os 03 (três) Membros Titulares e os 03 (três) Membros Suplentes representantes da comunidade serão indicados por entidades e organizações comunitárias, com reconhecida atuação em benefício da comunidade".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 24 de Maio de 2012.

ANTÔNIO ROSARIO PEREIRA
Prefeito Municipal